



NOTA CONJUNTA

QUEM ESTÁ PRATICANDO FRATRICÍDIO?

Considerando os fatos objetos da Ocorrência Policial n.º 4766/2017-27ª DP (Recanto das Emas) e do APF n.º 31/2017 – DRF, assim como a NOTA DE REPÚDIO publicada pela ASOF (<http://www.asof.com.br/index.php/noticias/destaque/item/428-nota-de-repudio.html>), intitulada FRATRICÍDIO e que se refere aos fatos supramencionados, vimos, por meio desta, tecer breves considerações sobre o alegado “fratricídio” entre as polícias do DF.

Inicialmente, cumpre destacar que os dirigentes desse sindicato se acutelaram antes de se manifestarem sobre os fatos em destaque, estando *in loco* no Recanto das Emas e ouvindo as assustadas vítimas, bem como analisando documentos do APF n.º 31/2017-DRF, para fundamentarmos robustamente nossas ilações de que os casos envolvem reiterados abusos de autoridade, consubstanciados na violação de domicílio praticado no Recanto das Emas, em 07 de abril de 2017, e na “retenção” ilegal de R\$ 40.000,00 e celulares, que não foram apresentados na DP juntamente com os autuados, bem como condução de civis para quartel, visando ação pirotécnica, em 08 de março de 2017, tudo pelos chamados “P2” – serviço de inteligência da PM.

Diferentemente dos militares envolvidos nos casos em comento, em uma atitude responsável e própria de quem homenageia as garantias constitucionais do devido processo legal e da presunção de inocência, os servidores da PCDF têm buscado preservar os militares autores dos fatos em tela, evitando a indução a um processo de julgamento público por meio da divulgação de provas isoladas, que levam à distorção da realidade descortinada por todo o arcabouço probatório.

Outrossim, ante a falta de coerência jurídica do texto da ASOF, no momento em que pretende justificar a ilegitimidade dos meios aplicados pelos militares nos fatos em questão por um suposto resultado “positivo”, vale ressaltar que vivemos em um Estado Democrático de Direito, no qual o Estado somente pode agir na forma da lei e em que as garantias individuais dos cidadãos são premissas inafastáveis, que devem ser veladas por todos os agentes públicos, inclusive os militares, e dos quais o Delegado de Polícia, pela vocação do cargo, é seu primeiro garantidor na esfera da persecução penal.

Cumpre destacar, também, que a identificação das supracitadas ilegalidades (abusos de autoridade), identificadas pelas Autoridades Policiais nos casos em tela, obviamente não afastam a responsabilidade penal dos criminosos, isso porque não há compensação de culpas no direito penal pátrio. Assim, o simples fato da manutenção da prisão dos envolvidos pelo judiciário não indica automaticamente a inexistência de prática abusiva, como faz pensar a ASOF/DF. Contudo, compreendemos a confusão desses conceitos pelos nossos coirmãos viverem, ainda hoje, em pleno Século 21, em regime de exceção - militar, inimaginável nas mais precárias democracias do mundo, pelo que já manifestamos nossa solidariedade pela tão almejada desmilitarização das PM's.



Ainda vestibularmente, ressaltamos que a incoerência da nota vergastada não é só jurídica, mas também lógica, pois, para quem (ASOF) acusa Delegados de Polícia e representantes sindicais da PCDF por *“manifestações apressadas, desconectadas da realidade e desprovidas de respeito”*, as afirmações contidas na nota de repúdio em referência nos parecem padecer dessas mesmas características. Fazemos nossas as palavras do grande pensador Jesus Cristo de Nazaré: *“Hipócrita! Tira primeiro a trave do teu olho, e então poderás ver com clareza para tirar o cisco do olho de teu irmão”* (Bíblia Sagrada, Mateus 7:5).

Tecidos esses breves comentários, o que observamos hodiernamente é o comando da PMDF desviar grande parte dos seus recursos da atividade fim (patrulhamento) para um “serviço velado” que, sob o argumento de auxiliar o patrulhamento, vem exercendo ilegalmente atividades de investigação, próprias da Polícia Civil, com graves prejuízos às investigações legítimas, levadas a efeito pelo órgão competente (PCDF), e aos mezinhos princípios de um Estado Democrático de Direito. O mais perfunctório dos raciocínios nos leva a conclusão de que quando o Estado contrata policiais militares visa, pela natureza da respeitável Polícia Militar, incrementar o seu serviço de policiamento ostensivo, não satisfazendo esse desiderato, portanto, o seu desvio para uma função atípica, muito menos uma função própria de outro órgão, gerando retrabalho e confusão ao destinatário do serviço – o cidadão.

Agrava esse cenário, o fato desses militares do “serviço velado” se identificarem como “investigadores”, apelido próprio de agentes de polícia civil, e estarem frequentemente praticando abusos de autoridade, como nos casos em apreço.

O manifesto anseio da Polícia Militar de avançar sobre as competências da Polícia Civil é, na realidade, a força motriz dos recentes atritos entre os seus integrantes e não contém qualquer face fraterna, como pretende fazer subentender a ASOF. Pelo contrário, o comando da PMDF vem flagrantemente se aproveitando de momentos de fragilidade da coirmã, como o atual movimento de reivindicação, para incrementar as ações de avanço sobre as competências da PCDF. Todavia, por absoluta falta de vocação, essas ações vem se revelando desastrosas e nocivas à sociedade, visto que propõe o retrocesso aos anos de chumbo, quando civis eram conduzidos aos quartéis, como ocorreu no fato objeto do APF n.º 33/2017-DRF.

É insofismável que melhor seria que cada força se empenhasse ao máximo no exercício de suas fundamentais competências. Essa sim uma atitude respeitosa e fraterna. A gloriosa PMDF tem o nobre mister de prevenir o crime, que notoriamente não está sendo executado a contento. Assim, enquanto a sociedade clama por policiamento ostensivo, o comando da PMDF desvia seus recursos de sua atividade típica para atividades atípicas, próprias de outra instituição, promovendo a sobreposição de competências, combatida por qualquer ente minimamente organizado, e que não parece razoável ao mais incauto dos observadores.

Noutro giro, concordamos que cabe ao Senhor Governador, ao qual estão subordinadas as forças policiais do DF por força de nossa Carta Magna, determinar que cada uma cumpra exclusivamente suas competências legais e que haja a imediata cessação pela PMDF, por incompetência, conforme remansosa jurisprudência dos tribunais pátrios e como já afirmado pela PGDF, de suas atrapalhadas tentativas de exercer as funções da PCDF, e a destinação de seus recursos ao policiamento ostensivo.



Da mesma forma, estamos em perfeita harmonia em relação ao elenco indicado pela ASOF dos responsáveis (comandantes das forças), por omissão, do caos na Segurança Pública do DF, visto que se curvam a um governo que, não obstante a grandeza dos recursos destinados pela União por meio do FCDF para a nossa manutenção, é prodígio em nos retirar recursos e frustrar investimentos.

Quanto a questão salarial, em face da absoluta distinção da situação dos servidores das forças, visto que os servidores da PMDF/CBMDF tiveram reajustes de aproximadamente 65% nos últimos 9 anos, enquanto os servidores da PCDF tiveram apenas 15,8% no mesmo período, ao argumento de que os civis teriam que aguardar o reajuste conferido aos servidores da PF em face da paridade histórica entre esses servidores, nos parece que a manifesta intransigência do comandante da PMDF e do chefe da Casa Militar, em exigir que o tratamento dispensado as forças seja idêntico, serve apenas ao GDF, fornecendo-lhe discurso raso para não conceder reajuste a ninguém.

Ante o exposto, o SINDEPO e a ADEPOL:

- 1 – Manifestam a certeza de que os fatos citados serão devidamente esclarecidos, em razão da expertise de nossa instituição (PCDF);
- 2 – Parabenizam a atitude zelosa com os cidadãos dos Delegados de Polícia em ambos os casos citados;
- 3 - Repudiam publicamente a conduta isolada e ilegal do oficial (é o mesmo) responsável pela atuação da PMDF em ambos os fatos, assim como dos seus subordinados por agirem em descumprimento das normas legais;
- 4 - Repudiam publicamente a omissão do Governador em relação aos problemas aqui elencados;
- 5 – Sugerem a ASOF que melhor se informe do ocorrido e analise os fatos à luz do direito pátrio, especialmente as garantias individuais dos cidadãos;
- 6 – Convidam para o diálogo os líderes associativos dos policiais militares, na certeza de que juntos, pautados pelo bom senso e respeitadas as competências institucionais da PMDF e PCDF e atribuições legais dos cargos de referidas instituições, reuniremos melhores condições de equacionar as pendências vigentes.

11 de abril de 2017.

SINDEPO-DF e ADEPOL-DF.